



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2018

A Prefeitura do MUNICÍPIO DE CAJURU, Estado de São Paulo, doravante denominada ÓRGÃO LICITANTE, torna público para conhecimento de interessados, que está aberto o processo de Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Técnica e Preço, em que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e conforme exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação, proposta técnica e proposta comercial, objeto desta licitação, serão recebidos até às 08h30min, do dia 17/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações, situado na Largo São Bento, nº 985- Centro, Cajuru - SP onde serão abertos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação às 09h00min, do dia 17/04/2018.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1– O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para contratação de prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com esta Administração Municipal e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.1.1 – Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

2.1.2 – Da mesma forma, não poderão participar do certame as empresas:

a) cuja atividade empresarial não abranja a prestação de serviços compatível com o licitado;

b) que possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pelo MUNICÍPIO DE CAJURU, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;

c) que não apresentem documentos no original ou em cópia autenticada por cartório competente, ou servidor da Administração Municipal (neste caso até o dia 16 de abril de 2018 até às 16:00 horas. Não serão autenticados documentos pela Administração Municipal após esta data).

2.2– As licitantes deverão prestar, para fins de participação neste certame, garantia de 1% (um por cento), do valor orçado, conforme artigo 31, inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Caução em Dinheiro – a garantia efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO DE CAJURU.

b) Seguro Garantia – com prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data marcada para abertura dos envelopes (apresentação da via Original).

c) Fiança Bancária – com prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data marcada para abertura dos envelopes (apresentação da via Original).

2.2.1– A Garantia deverá ser protocolada (nas modalidades descritas nas alíneas “b” e “c” deste subitem) junto ao setor de Licitação ou recolhida (na modalidade descrita na alínea “a” deste item) na Tesouraria do MUNICÍPIO DE CAJURU, localizado no Largo São Bento, n.º 985, Centro, nesta, como condição de participação neste certame licitatório, até as 15:00 horas do dia anterior da seção.

2.2.2– A garantia para licitar feita na modalidade “a” será liberada, após a assinatura do Contrato com a empresa vencedora deste certame.

CLÁUSULA 3ª – ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1- O licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre este Edital através de e-mail maristela@cajuru.sp.gov.br ou pessoalmente através de protocolo de pedido de esclarecimentos, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 min às 16h00 min em dias úteis, de 2ª à 6ª feira no seguinte endereço, Largo São Bento, n.º985, Centro, nesta.

3.2- O licitante que, mesmo depois de dirimidas todas as dúvidas, quiser impugnar o Edital sobre os aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação, nos termos da Lei de Licitações, deverá formalizar sua questão e protocolar junto ao Setor de Protocolo Geral do Órgão Licitante, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do item 3.1- deste Edital, as quais serão respondidas na forma da Lei, pela Comissão Municipal de Licitação.

CLÁUSULA 4ª – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

4.1-Os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta comercial deverão ser apresentados em uma via, em papel timbrado e com o carimbo do CNPJ da proponente, as páginas deverão ser preferencialmente, numerada se rubricadas, sem emendas, rasuras ou subscritos.

4.2-Os volumes de documentos, proposta técnica e proposta comercial deverão ser colocados em envelopes separados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJURU

LARGO SÃO BENTO, N.º985, CENTRO, CAJURU/SP.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018.

PROCESSO 207/2018.

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, N.º DO TELEFONE E Nº. DO FAX DO LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE B-PROPOSTA TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJURU

LARGO SÃO BENTO, N.º985, CENTRO, CAJURU/SP.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018.

PROCESSO 207/2018.

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, N.º DO TELEFONE E Nº. DO FAX DO LICITANTE.

ENVELOPE C-PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJURU - SP

Largo são Bento N.º 985-CENTRO-CAJURU-SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018.

PROCESSO 207/2018.

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, N.º DO TELEFONE E Nº. DO FAX DO LICITANTE.

4.3-Serão admitidas as propostas encaminhadas por via postal desde que recebidas e entregues no Departamento de Licitações, dentro do prazo e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e de acordo com o item 4.2 deste Edital.

4.4-O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes com documentos de habilitação e propostas, salvo os identificados conforme o estabelecido no item 4.2 deste Edital e entregues no Departamento de Licitações dentro do prazo estabelecido.

4.5-A licitante poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal ou por procurador, apresentando os seguintes documentos, conforme o caso:

a) Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, com prazo de validade em vigor;

b) Instrumento particular de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

4.5.1- Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5.2-Os documentos supra poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Comissão de Licitações para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

CLÁUSULA 5ª - ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para habilitar-se o licitante deverá apresentar os seguintes documentos no Envelope A – Documentação, como segue:

5.1– Habilitação Jurídica (art.28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2-Regularidade Fiscal e Trabalhista (art.29 da Lei federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº8.883, de 1994)

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº12.440, de 2011)

5.3.1-A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial ou declaração formal, sob as penas da Lei. Referido documento deverá ser apresentado, preferencialmente junto com os documentos de habilitação.

5.3.2– A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida também para efeito de assinatura do contrato. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sempre juízo das sanções legais procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.4– Qualificação Técnica (art.30 da Lei 8.666/93)

a) Comprovante de registro ou inscrição, em nome da licitante nas Entidades profissionais competentes, assim entendidas o Conselho Regional de Administração, Conselho Regional de Contabilidade, e, Conselho Regional de Economia;

b) Relação dos profissionais vinculados à empresa proponente (sócios, empregados ou prestadores de serviços), que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços objeto dessa licitação como responsáveis técnicos da proponente, composta por, no mínimo, 01 (um) profissional da área contábil, 01 (um) profissional da área de administração, 01 (um) profissional da área de ciências jurídicas e sociais / direito, e, 01 (um) profissional da área de economia, detentores de Atestados/Certidão de Capacidade e/ou Responsabilidade Técnica pela prestação de serviços de consultoria pertinentes e compatíveis com o objeto do certame;

c) Os profissionais deverão fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante, executado ou estar executando, atividades de consultoria nas áreas de: Contabilidade, Orçamento, Compras Governamentais, Licitações, Tributos, entendidas como de maior relevância e valor significativo do objeto. Para fins de atendimento ao disposto neste item será permitida a somatória de atestados.

e) Declaração de disponibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual num só local, composta, no mínimo, por uma sede disponível, com área e mobiliário compatível com o número de profissionais indicados na alínea “b”.

5.5 – Qualificação Econômico-financeira (art.31 da Lei 8.666/93)

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No presente item, as empresas em recuperação judicial, para fins de habilitação deverão apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual preveja a participação em processo licitatório.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente extraídos do livro Diário registrado em Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros Local do Comércio (Cartórios de Registro das Pessoas Jurídicas) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta, ainda que a licitante esteja desobrigada a elaborá-las por razões fiscais. Somente serão aceitos nesta licitação interessados com boa situação financeira, apurada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

mediante a divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, com resultado dessa operação superior a um (1,0).

c) Prova de capital integralizado e registrado à data da apresentação das propostas no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. O valor estimado desta licitação é aquele indicado como de aceitabilidade máxima, constante no presente edital (anexo I – Termo de Referência).

d) Comprovação do recolhimento da garantia de participação, conforme previsto no item 2.2 deste edital.

5.6- Documentação Complementar

a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93.

b) Declaração da não existência de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, em conformidade como inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº.8666/93 e alterações.

c) Declaração de concordância com os termos deste edital.

5.7- Todos os documentos de que trata esta cláusula deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.8- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, dos quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos sites dos órgãos expedidores. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia como original, pela Comissão Permanente de Licitações.

5.9- Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

CLÁUSULA 6ª - ENVELOPE B: PROPOSTA TÉCNICA

6.1- A documentação relativa à proposta técnica, que deverá ser apresentada no ENVELOPE B, consistirá:

a) na entrega do documento contendo breve histórico da empresa e sua apresentação, tempo de atuação no mercado, serviços regularmente prestados, infraestrutura disponível, recursos humanos, endereço, bem como a composição e qualificação da equipe técnica disponível para a prestação dos serviços, com suas respectivas atribuições, devendo constar, no que tange aos referidos profissionais, o nome, formação profissional, telefone e e-mail para contato na empresa, além da descrição sucinta de sua formação acadêmica e experiência, enfatizando aquelas que apresentem similaridade com as atividades a serem desempenhadas na execução dos serviços objeto deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2- A proposta técnica e elementos que a compõem serão examinados pela Comissão de Licitações, ocorrendo a pontuação decorrente da análise efetuada de acordo com o Anexo II – Avaliação de Proposta Técnica.

6.3- Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação técnica máxima possível.

CLÁUSULA 7ª – ENVELOPE C: PROPOSTA COMERCIAL

7.1- O Anexo IV–Modelo de Proposta, que acompanha este Edital, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta comercial.

7.2- Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais da licitante;

b) indicação obrigatória do preço mensal e global para o período de 12 (doze) meses, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3- Cada concorrente deverá incluir no preço proposto, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, relacionados com a execução total do objeto.

7.4- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.5- Serão desclassificadas as propostas comerciais:

a) que não atendam às exigências deste Edital;

b) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos dos incisos I e II do artigo 48 da Lei nº8.666/93 e alterações e Anexo I deste Edital.

c) que não apresentemos itens do anexo I como amostras

CLÁUSULA 8ª – ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1- No local e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos habilitação, proposta técnica e de proposta comercial no Departamento de Licitações, situado no Largo São Bento, n.º985, centro, Cajuru/SP.

8.2- A ausência do representante legal não implicará na inabilitação ou desclassificação da proponente licitante, mas fará com que a mesma fique sujeita às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer dos trabalhos, sem prejuízo do previsto nos artigos 43 e 109 da Lei n.º8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 9ª - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1- A abertura dos envelopes “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

pelos membros da Comissão de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

9.2- A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, conforme artigo 109 da Lei 8.666/93, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

9.3- No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 5.3.2., dando-se sequência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.4- Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes das propostas (técnica e comercial) às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes, procedendo à abertura dos envelopes das propostas técnicas das licitantes habilitadas.

9.5- Os membros da Comissão procederão à rubrica dos documentos relativos à “Proposta Técnica” das licitantes habilitadas.

9.6- A análise da “Proposta Técnica” de cada licitante será realizada pela Comissão de Licitações, que poderá fazê-lo na própria sessão, ou em até 5(cinco) dias úteis, divulgando-se, assim, o resultado. Após, lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado às licitantes através de correio eletrônico, fax ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

9.7- Os membros da Comissão analisarão conjuntamente todas as informações constantes da proposta e a respectiva documentação que a instrua, e indicarão a pontuação de acordo com os elementos contidos no Anexo II– Avaliação de Proposta Técnica deste Edital,.

9.8- Para a análise e julgamento da “Proposta Técnica” serão considerados os critérios de avaliação e pontuação descritos no Anexo II – Avaliação de Proposta Técnica, deste Edital.

9.9- O julgamento da “Proposta Técnica” será efetuado através do cálculo do Índice Técnico (IT) de cada licitante, da seguinte forma:

9.9.1- O índice técnico (IT) de uma licitante será equivalente ao quociente entre a pontuação técnica (PT) obtida pela licitante e a maior pontuação técnica(MPT) entre as licitantes do certame, conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente: $IT = PT/MPT$, sendo: IT = índice técnico da licitante; PT = pontuação técnica da licitante; MPT = maior pontuação técnica entre todas as licitantes.

9.10- Após a divulgação dos resultados das propostas técnicas, caberá recurso da decisão da Comissão (conforme artigo 109, da Lei 8.666/93), suspendendo-se o certame até o seu julgamento. Caso todos os licitantes manifestem expressamente desistência da interposição de recursos; ou transcorrido o prazo sem interposição de recursos; ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes de “Proposta Comercial”, devidamente fechados, às licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas, procedendo, na sequência, em sessão específica, à abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” das licitantes remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

9.11- Na fase seguinte, a Comissão abrirá os envelopes de “Proposta Comercial” das licitantes classificadas na fase de “Proposta Técnica”, procedendo ao respectivo julgamento.

9.12- O julgamento da "Proposta Comercial" será efetuado da seguinte forma:

9.12.1- A Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais dos licitantes que tiverem suas propostas técnicas classificadas em conformidade como Edital. Com o resultado deste julgamento será atribuído um índice de Preços (IP), conforme definido abaixo:

9.12.2- O índice de preço (IP) de cada licitante será equivalente ao quociente entre o menor preço proposto pelos licitantes no certame (MPP) e o preço (P) apresentado pela licitante, conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente: $IP = MPP/P$, sendo: IP = índice de preço da licitante; MPP= menor preço proposto entre as licitantes; P= preço proposto pela licitante.

9.13- A pontuação final de cada licitante, após a obtenção dos índices técnico(IT) e de preço (IP), será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente: $PF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$, sendo: PF= Pontuação Final; IT= Índice Técnico; IP=Índice de Preço.

9.13.1- Será considerada vencedora do certame a licitante que obtiver maior valor da Pontuação Final (PF).

9.14- O resultado do julgamento da licitação será comunicado às licitantes através de correio eletrônico ou mediante publicação na Imprensa Oficial ou, se presentes os representantes das licitantes na sessão de julgamento, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada na respectiva ata.

9.15- Divulgado o resultado da licitação, caso todas as licitantes manifestem, expressamente, a desistência da interposição de recursos; ou transcorrido o prazo sem interposição de recursos; ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para adjudicação do objeto desta licitação à empresa que obtiver a maior pontuação final e a consequente homologação da autoridade superior, na forma prevista no inciso VI do art.43 da Lei 8.666/93.

9.16-Quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas técnicas ou financeiras forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do §3º do artigo 48 da Lei n.º8.666/93.

9.17-Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

9.18-Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelas licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão de Licitação até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgada para as licitantes.

9.19-Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

9.19.1- Por ser do tipo técnica e preço o presente certame, o direito de preferência preconizado no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente será exercido se houver empate na nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço;

9.19.2- Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte cujas notas finais, resultantes da técnica e do preço, não sejam inferiores a 10% da melhor nota final, a que tiver oferecido a melhor proposta fará jus ao direito de preferência.

9.19.3- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta comercial, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo de eventual recurso interposto.

9.19.4- Ocorrendo o empate, na forma do item 9.19.1, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da nota final inferior em até 10% (dez por cento) da proposta melhor classificada, pela ordem decrescente, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias nova proposta comercial, por escrito, e, de acordo com disposto neste edital, de tal modo que a nota final fique superior àquela considerada, até então, de maior nota final, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.19.5- Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta comercial que resulte nota final superior a maior nota final até então, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses do item 9.19.4 deste edital, a apresentação de nova proposta comercial, no prazo e na forma prevista no referido item.

9.19.6- Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com proposta comercial com valores iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta de preços, na forma dos itens anteriores.

9.19.7- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências acima, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da nota final obtida no certame.

9.19.8- Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte das microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta inicialmente vencedora do certame.

9.20- Caso não existam microempresas ou empresa de pequeno porte na situação prevista no item 9.19 e seus subitens e duas ou mais licitantes apresentem notas iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

CLÁUSULA 10 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1- A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação de seu objeto à empresa licitante vencedora, sem prejuízo do disposto nos artigos 43, §5º, e 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 11 – CONTRATO

11.1- Será firmado contrato entre o Órgão Licitante e a empresa vencedora, nos moldes da minuta constante do Anexo III deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2- O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida pelo Órgão Licitante, sob pena de convocar o licitante que seguira ordem classificatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3- O prazo de que trata a cláusula 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Licitante.

11.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4.1- Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, com a convocação da empresa classificada em segundo lugar ou a revogação da licitação (LC nº123, art.43, §2º).

11.5- Poderão ser efetuados, a critério do Órgão Licitante, acréscimos ou diminuição na contratação dos serviços, objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme permite o art. 65, §1º, da Lei de Licitações.

11.6- O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto no inciso II do art.57, da Lei 8666/93.

11.7- Conforme previsão legal, contida no Art. 55, inciso III, da Lei 8666/93, o valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de Início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, será reajustado utilizando-se a variação do INPC a ser aplicado ao valor de referência, tomando como base o mês de apresentação da proposta.

11.8- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.9- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art.80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.10- A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11- A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art.76 da Lei Federal nº8.666/93).

CLÁUSULA 12 – FORMA DE PAGAMENTO

12.1- Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 20 dias corridos, após a data de emissão da Nota Fiscal referente à entrega dos serviços, solicitados pela Contratante, relativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ao mês de prestação de serviços, precedidos da apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA 13 – DAS PENALIDADES

13.1- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

13.2- Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste Edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este Edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade que recomende tal medida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade que recomende tal medida.

13.3– A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha em face da Contratante.

13.4– As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.5– Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.3.2 deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 20%(vinte por cento) do valor da contratação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cajuru e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os Recursos Administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação serão processados na forma prevista no Art. 109, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1- A Prefeitura Municipal de Cajuru poderá revogar ou anular essa licitação, no todo ou em parte, nos termos do art.49, da Lei Federal nº8.666/93.

15.2- Os interessados que desejarem consultar este Edital e seus Anexos poderão retirá-lo na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, no horário de expediente podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em a ser retirado no referido endereço, ou na forma impressa, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>.

15.2.1. Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Comissão de Licitações, os endereços para correspondência, inclusive eletrônica, e o número do telefone para eventual contato.

15.3- A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e às propostas técnica e proposta comercial, implica na aceitação incondicional dos termos do presente Edital e seus Anexos.

15.4- A Prefeitura designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.

15.5- A empresa contratada deverá encaminhar mensalmente, relatório pormenorizado, demonstrando os atendimentos realizados no período, tempo demandado para cada evento, bem como matéria, ocorrência e servidor que o requereu, este último no caso das orientações consultivas.

15.6- O recebimento se fará mediante análise dos relatórios apresentados pela licitante contratada, nos termos previstos no item 15.5.

15.7- Integram este Edital, independentemente de transcrição:

a) Anexo I – Termo de Referência – Especificações do Objeto;

b) Anexo II – Avaliação de Proposta Técnica;

c) Anexo III – Minuta do Contrato;

d) Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

11e) Anexo V – Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93.

f) Anexo VI – Modelo de Declaração da não existência de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº.8666/93 e alterações.

g) Anexo VII – Declaração de concordância com os termos deste edital.

h) Anexo VIII - Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

15.8 - A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e as correspondentes do exercício de 2019 para atendimento desta municipalidade:

02.01.00.04.122.7001.2005.33.90.39.00 / 03.01.00.04.122.7001.2005.33.90.39.00
04.01.00.12.122.2001.2005.33.90.39.00 /05.01.00.13.392.3001.2007.33.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

06.01.00.10.122.1001.2005.33.90.39.00 /07.01.00.15.122.5001.2005.33.90.39.00

08.01.00.03.122.7001.2005.33.90.39.00 /09.01.00.18.541.6001.2005.33.90.39.00

10.01.00.08.122.4001.2005.33.90.39.00 .

Cajuru/SP, 09 de março de 2018.

JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para a prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal, nas áreas de Planejamento, Programação Orçamentária, Análise Financeira; Contabilidade, Orçamento, Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Execução Orçamentária; Pessoal, Recursos Humanos e Previdência; Organização Administrativa e Serviços Públicos; Compras Governamentais, Licitações e Contratos Administrativos; Bens Patrimoniais; Tributos; Terceiro Setor; Meio Ambiente; Transparência dos Atos Municipais.

1.2- Os serviços técnicos de orientação governamental preventiva e consultiva consistirão na execução das seguintes atividades pela empresa contratada:

1.2.1- Orientação Governamental Preventiva:

1.2.1.1- Emissão de notas de orientação escritas acerca de matérias das áreas objeto deste certame, necessárias ao conhecimento dos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e, úteis ao processo gerencial e de tomada de decisões.

1.2.1.2- Orientação pessoal aos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal em matérias relacionadas às previstas objeto, via reuniões de trabalho, eventos de capacitação e atualização, seminários, workshops, simpósios, promovidos pela empresa contratada.

1.2.2- Orientação Governamental Consultiva:

1.2.2.1- Emissão de pareceres escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e por ela credenciados, nas áreas objeto deste certame.

1.2.2.2- Atendimento direto de consultas acerca de assuntos relacionados às áreas previstas no item 1.1 deste Anexo, por meio dos sistemas de comunicação telefônica, sempre que solicitado por tais meios pelos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e por ela credenciados.

1.2.2.3- Atendimento a consultas diretas presenciais, para a discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do contrato, com integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada da empresa contratada, na sua sede, ou em casos específicos, na sede da Administração.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal, em sua atual Administração, segue na busca do alcance de sua missão, desenvolvendo com seu corpo técnico o complexo trabalho de gestão da máquina administrativa, todavia, com necessidades de estrutura e pessoal que vem sendo equacionadas ao longo do tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Os processos de trabalho da Administração Municipal, no entanto, em que pese todo o esforço de sua administração, carecem de uma atualização que contribua para a tomada de decisões eficientes e eficazes, de acordo com as mais modernas práticas de Administração Pública.

O aprimoramento da gestão na Prefeitura Municipal, rumo ao alcance de sua missão requer os seus processos de trabalho seguros, definidos, melhorados, atualizados, otimizados e em conformidade com as normas e jurisprudência que regem as mais variadas áreas de atuação do Poder Público.

A contratação de uma empresa especializada em gestão pública é vista como uma interessante opção, permitindo um olhar externo útil na identificação de dificuldades do corpo técnico nos mais diversos tipos de demanda do dia-a-dia, e na proposição de orientações seguras, superando dificuldades históricas intrínsecas à nossa atuação.

Trará maior eficiência nas rotinas. Propiciará o respaldo nas demandas das mais diversas secretarias e departamentos vinculados para as demais áreas da Administração Municipal, via orientações de natureza integrada, considerando as boas práticas de Gestão Pública nas áreas da Contabilidade, Administração, Jurídica e Econômica.

Sendo assim, busca-se contratação de serviços multidisciplinares especializados nas áreas acima, de modo a fazer gerir a máquina administrativa da Prefeitura Municipal, favorecendo o comprometimento com a interligação das ações internas a fim de promover a tomada de decisões eficientes e seguras em curto e médio prazo, para o fiel atendimento de todas as normas legais aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, Plano de Contas Único, licitações e contrato, recursos humanos, dentre outras, além das instruções, resoluções e determinações legais e do Tribunal de Contas do Estado que regem a matéria.

Os serviços objetivados deverão ser prestados ao corpo técnicos dos setores internos envolvidos com a execução das atividades e gerenciamento da máquina administrativa, bem como ao assessoramento dos mesmos, via remessa de orientações pertinentes à matéria.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO DO OBJETO:

3.1- A prestação dos serviços se iniciará a partir da vigência do contrato, devendo ser observadas as seguintes condições quando de sua execução:

3.1.1- Estima-se que para fins de atendimento ao disposto nos itens 1.2.1.1, 1.2.1.2, 1.2.2.1 e 1.2.2.3, a empresa contratada mantenha disponibilidade para o atendimento da carga horária mensal de até 20 (vinte) horas.

3.1.2- Para fins do disposto no item 1.2.2.2, deverá a empresa contratada manter disponibilidade para a realização de atendimentos num total de até 20 (vinte) eventos/mês.

3.2- As consultas escritas, bem como as consultas diretas serão formuladas pela Prefeitura à empresa contratada em dias úteis, das 8h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente credenciados quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo para tanto, a empresa informar os meios de contato cabíveis (carta, telefone, fax, e-mail, etc).

3.3- O atendimento às demandas descritas no item 1.2.2.1, deverá ser prestada por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e endereçada sempre ao Gabinete do Prefeito, ressalvados os casos complexos cuja complexidade exija maior prazo.

3.4- As respostas a consultas diretas deverão ocorrer de forma imediata quando orais e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando demandarem maiores esclarecimentos, ressalvados os casos complexos que exija maior prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5- Para fins de atendimento ao objeto deste certame, a Prefeitura Municipal apresentará à empresa contratada, formalmente, quando da assinatura do instrumento de ajuste, relação os servidores credenciados a formular consultas.

4- PREÇO DE ACEITABILIDADE MÁXIMA

O preço de aceitabilidade máxima para a presente licitação é de R\$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais) / mês , e 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais) / ano, e foi estabelecido com base na média entre pesquisas de preço efetuadas junto ao mercado, anexadas ao presente processo. Serão desclassificadas as propostas com preços globais superiores ao estabelecido.

Cajuru/SP, 09 de março de 2018.

JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

1- PROPOSTA TÉCNICA

Para efeitos de avaliação e consequente atribuição das pontuações às propostas técnicas, os licitantes deverão entregar a proposta técnica e documentos que a instruem, de acordo com o exigido na Cláusula 6ª do Edital.

2- AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Avaliação Técnica das licitantes se dará pelos pontos auferidos na AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (itens II e III deste Anexo), máximo de **200 pontos**.

Serão automaticamente desclassificadas as propostas técnicas que apresentarem **pontuação total inferior a 50% (setenta) por cento da Pontuação Máxima**, ou seja, inferior a **100 pontos dos 200 pontos** possíveis.

A Avaliação da Proposta Técnica de cada licitante será feita através dos **11 elementos propostos para análise** nos quesitos a seguir (item 3 deste Anexo).

3- ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1- A proposta técnica e documentação a ela acostada será avaliada pela Comissão de Licitações, conforme critérios definidos a seguir:

QUESITO 1 - Qual o tempo de constituição da empresa?		
A	15 anos ou mais	20 pontos
B	10 a 14 anos	14 pontos
C	05 a 09 anos	08 pontos
D	01 a 04 anos	01 ponto
E	até 01 ano	0 pontos
OBS	O item será avaliado de acordo com a data de constituição constante da empresa constante do cartão CNPJ da mesma, a ser consultado no site da Receita Federal	

QUESITO 2 - Possui a empresa atuação direta na capacitação de servidores, em matérias relacionadas ao objeto do certame, via realização seminários, palestras, workshops?		
A	20 ou mais eventos	20 pontos
B	11 a 19 eventos	14 pontos
C	02 a 10 eventos	08 pontos
D	01 evento	01 ponto
E	Nenhum evento	0 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OBS	O item será avaliado de acordo com declaração da licitante, acompanhada de documentação comprobatória da realização dos eventos (na sede da licitante ou em outro local devidamente identificado)
------------	---

QUESITO 3 - Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Administração de Empresas, regularmente inscrito(s) no Conselho Regional de Administração, para atendimento técnico da proponente, emissão orientações e pareceres?		
A	06 ou mais profissionais	15 pontos
B	04 a 05 profissionais	10 pontos
C	02 a 03 profissionais	05 pontos
D	01 profissional	01 ponto
E	Nenhum profissional	0 pontos
OBS	O item será avaliado de acordo com declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.	

QUESITO 4 - Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Ciências Jurídicas e Sociais, sendo Advogado devidamente inscrito(s) na Ordem dos Advogados do Brasil, para atendimento técnico da proponente, emissão orientações e pareceres?		
A	15 ou mais profissionais	15 pontos
B	11 a 14 profissionais	10 pontos
C	06 a 10 profissionais	05 pontos
D	01 a 05 profissionais	01 ponto
E	Nenhum profissional	0 pontos
OBS	Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.	

QUESITO 5 - Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Ciências Contábeis/Contabilidade, devidamente inscrito(s) no Conselho Regional de Contabilidade, para atendimento técnico da proponente, emissão orientações e pareceres?		
A	09 ou mais profissionais	15 pontos
B	05 a 08 profissionais	10 pontos
C	02 a 04 profissionais	05 pontos
D	01 profissional	01 ponto
E	Nenhum profissional	0 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OBS	Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.
------------	--

QUESITO 6 - Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Economia, devidamente inscrito(s) no Conselho Regional de Economia, para atendimento técnico da proponente, emissão orientações e pareceres?		
A	06 ou mais profissionais	15 pontos
B	02 a 05 profissionais	07 pontos
C	01 profissional	01 ponto
D	Nenhum profissional	0 pontos
OBS	Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.	

QUESITO 7 - Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Pós-Graduação <i>Estrictu Sensu</i> (mestrado) nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia e Direito, em matérias relacionadas ao objeto do certame?		
A	05 ou mais profissionais	10 pontos
B	02 a 04 profissionais	05 pontos
C	01 profissional	01 ponto
D	Nenhum profissional	0 pontos
OBS	Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória da formação.	

QUESITO 8 - Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Pós-Graduação <i>Estrictu Sensu</i> (doutorado) nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia e Direito, em matérias relacionadas ao objeto do certame?		
A	02 ou mais profissionais	10 pontos
B	01 profissional	05 pontos
C	Nenhum profissional	0 pontos
OBS	Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de formação.	

QUESITO 9 - Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia e Direito, em matérias relacionadas ao objeto do certame?		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

A	15 ou mais profissionais	20 pontos
B	10 a 14 profissionais	15 pontos
C	05 a 09 profissionais	10 pontos
D	01 a 04 profissionais	01 ponto
E	Nenhum profissional	0 pontos
OBS	Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de formação.	

QUESITO 10 - Há Estudos, Artigos e/ou Pareceres relacionados às matérias objeto deste certame, publicados em jornais, revistas e sites especializadas, cujo autor / co-autor seja por profissional(is) membro(s) da equipe técnica indicada pela proponente?		
A	50 ou mais estudos, artigos e/ou pareceres publicados	20 pontos
B	30 a 49 estudos, artigos e/ou pareceres publicados	17 pontos
C	15 a 29 estudos, artigos e/ou pareceres publicados	10 pontos
D	Até 14 estudos, artigos e/ou pareceres publicados	01 ponto
E	Nenhum estudo, artigo e/ou parecer	0 pontos
OBS	Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, acompanhada de documentação comprobatória da íntegra da publicação, e, sua fonte	

QUESITO 11 - Há Livros (incluindo obras literárias coletivas) relacionados às matérias objeto deste certame, cuja autoria / co-autoria seja de profissional(is) membro(s) da equipe técnica indicada pela proponente?		
A	15 ou mais obras	30 pontos
B	10 a 14 obras	20 pontos
C	02 a 09 obras	10 pontos
D	01 obra	01 ponto
E	Nenhuma obra	0 pontos
OBS	Item a ser comprovado mediante apresentação de documentação comprobatória consistente na capa e contracapa do exemplar	

Serão consideradas classificadas tecnicamente as propostas que atingirem nota maior ou igual a 100 (cem) pontos, corresponde a 50% (cinquenta por cento) da pontuação técnica máxima possível da proposta, estimada em 200 (duzentos) pontos.

Serão considerados unicamente para fins de pontuação técnica os diplomas/certificados e comprovação de experiência de profissionais das áreas de Contabilidade, Administração, Direito e Economia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Os pontos serão computados uma única vez, por quesito, por profissional, podendo o mesmo pontuar em um único quesito ou em todos sem que prejudique a pontuação da licitante.

Os quesitos não comprovados importarão na atribuição de Nota Zero no item.

Cajuru/SP, 09 de março de 2018.

JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/8

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO CAJURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **JOÃO BATISTA RUGERI RÉ**, brasileiro, casado, empresário, residente domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada por, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo entre si justos e contratadas a realização do objeto descrito na Concorrência Pública nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO - Contratação de prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal, conforme Termo de Referência, contida no Edital e Anexos da Concorrência Pública nº 01/2018, os quais passam a fazer parte integrante deste procedimento.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para a prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal, nas áreas de Planejamento, Programação Orçamentária, Análise Financeira; Contabilidade, Orçamento, Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Execução Orçamentária; Pessoal, Recursos Humanos e Previdência; Organização Administrativa e Serviços Públicos; Compras Governamentais, Licitações e Contratos Administrativos; Bens Patrimoniais; Tributos; Terceiro Setor; Meio Ambiente; Transparência dos Atos Municipais.

1.2. Os serviços consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva deverão ser prestados de acordo com as especificações abaixo:

1.2- Os serviços técnicos de orientação governamental preventiva e consultiva consistirão na execução das seguintes atividades pela empresa contratada:

1.2.1- Orientação Governamental Preventiva:

1.2.1.1- Emissão de notas de orientação escritas acerca de matérias das áreas objeto deste certame, necessárias ao conhecimento dos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e, úteis ao processo gerencial e de tomada de decisões.

1.2.1.2- Orientação pessoal aos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal em matérias relacionadas às previstas objeto, via reuniões de trabalho, eventos de capacitação e atualização, seminários, workshops, simpósios, promovidos pela empresa contratada.

1.2.2- Orientação Governamental Consultiva:

1.2.2.1- Emissão de pareceres escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e por ela credenciados, nas áreas objeto deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.2.2- Atendimento direto de consultas acerca de assuntos relacionados às áreas previstas no item 1.1 deste Anexo, por meio dos sistemas de comunicação telefônica, sempre que solicitado por tais meios pelos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e por ela credenciados.

1.2.2.3- Atendimento a consultas diretas presenciais, para a discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do contrato, com integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada da empresa contratada, na sua sede, ou em casos específicos, na sede da Administração.

1.3. Deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da vigência do contrato, devendo ser observadas as seguintes condições quando de sua execução:

1.3.1. Estima-se que para fins de atendimento ao disposto nos itens 1.2.1.1, 1.2.1.2, 1.2.2.1 e 1.2.2.3, a **CONTRATADA** mantenha disponibilidade para o atendimento da carga horária mensal de até 20 (vinte) horas mensais.

1.3.2. Para fins do disposto no item 1.2.2.2, deverá a empresa contratada manter disponibilidade para a realização de atendimentos num total de até 20 (vinte) eventos/mês.

1.3.3. As consultas escritas, bem como as consultas diretas serão formuladas pela Prefeitura à empresa contratada em dias úteis, das 8h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente credenciados quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo para tanto, a empresa informar os meios de contato cabíveis (carta, telefone, fax, e-mail, etc).

1.3.4. O atendimento às demandas descritas no item 1.2.2.1, deverá ser prestada por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e endereçada sempre ao Gabinete do Prefeito, ressalvados os casos complexos cuja complexidade exija maior prazo.

1.3.5. As respostas a consultas diretas deverão ocorrer de forma imediata quando orais e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando demandarem maiores esclarecimentos, ressalvados os casos complexos que exija maior prazo.

1.4. Para fins de atendimento ao objeto deste certame, a **CONTRATANTE** apresentará à empresa **CONTRATADA**, formalmente, quando da assinatura do instrumento de ajuste, relação os servidores credenciados a formular consultas.

CLÁUSULA 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto do presente contrato, o preço global de R\$ (.....), observadas as seguintes condições:

3.1. O preço global será dividido em parcelas mensais, que serão pagas, cada uma, até o 20º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços.

3.2. Os preços avençados nesta cláusula, nos termos da legislação vigente, serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 4 - DOS PRAZOS - Os prazos de vigência, de início, de entrega, de observação e de recebimento, são os seguintes:

4.1. Este contrato vigorará por doze (12) meses, a partir do primeiro dia subsequente ao da sua assinatura, podendo sofrer prorrogações mediante acordo entre as partes, sendo prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Os serviços se iniciarão com a vigência do contrato.

4.3. A **CONTRATANTE** designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais. O recebimento se fará mediante recibo e a cada mês, lavrando-se termo único ao final de cada período de vigência do contrato.

CLÁUSULA 5 - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA - As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das seguintes rubricas do exercício de 2018 e as correspondentes de 2019 sob os nº:

02.01.00.04.122.7001.2005.33.90.39.00 / 03.01.00.04.122.7001.2005.33.90.39.00
04.01.00.12.122.2001.2005.33.90.39.00 / 05.01.00.13.392.3001.2007.33.90.39.00
06.01.00.10.122.1001.2005.33.90.39.00 / 07.01.00.15.122.5001.2005.33.90.39.00
08.01.00.03.122.7001.2005.33.90.39.00 / 09.01.00.18.541.6001.2005.33.90.39.00
10.01.00.08.122.4001.2005.33.90.39.00 .

CLÁUSULA 6 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, do Edital nº 01/2018 e seus Anexos e do regime de direito público a que esta submetido, na forma da legislação de regência.

6.1. Caberá à **CONTRATADA**:

6.1.1. Executar os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as instruções e com os planos de trabalho em consonância com o conteúdo de sua proposta apresentada na presente licitação.

6.1.2. Apresentar mensalmente relatório pormenorizado de atendimentos prestados, demonstrando aqueles realizados no período, o tempo demandado para cada evento, bem como matéria, ocorrência, e servidor que o requereu, este último no caso das orientações consultivas.

6.1.3. Realizar atendimento exclusivamente aos servidores e agentes estritamente autorizados pela **CONTRATANTE**, que fornecerá os nomes e cargos dos mesmos quando da assinatura do instrumento de contrato, e, sempre que necessário o for.

6.1.4. Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o cronograma de prazos de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

6.1.6. Manter durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos tais serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei 8.666/93.

6.1.7. Responder exclusivamente a demandas efetuadas e pertinentes às matérias objeto do presente ajuste.

6.2. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.2.1. Realizar os pagamentos na forma prevista neste Edital e instrumento de contrato.

6.2.2. Indicar os servidores de seu quadro técnico autorizados a efetuar consultas junto à equipe técnica da **CONTRATADA**.

6.2.3. Prestar todas as informações iniciais e complementares solicitadas pela **CONTRATADA**, necessárias à prestação dos serviços.

CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS - Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas no item "13" e seguintes do Edital.

CLÁUSULA 8 - DOS CASOS DE RESCISÃO Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA 10 - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA - As partes se vinculam ao contido no Edital da licitação e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 11 - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois se lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA 12 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13 - DO FORO - As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE** é o competente para dirimir as questões oriundas deste ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em quatro (04) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cajuru , XX de Abril de 2018 .

JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CONTRATADA:

Testemunhas:

01: _____

NOME: _____

RG nº _____

CPF nº _____

02: _____

NOME: _____

RG nº _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018

DADOS DA LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E mail:		CNPJ nº
Dados bancários da empresa		
Banco:		
Agência:		
Conta Corrente:		
OBJETO		
<p>O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para a prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal, nas áreas de Planejamento, Programação Orçamentária, Análise Financeira; Contabilidade, Orçamento, Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Execução Orçamentária; Pessoal, Recursos Humanos e Previdência; Organização Administrativa e Serviços Públicos; Compras Governamentais, Licitações e Contratos Administrativos; Bens Patrimoniais; Tributos; Terceiro Setor; Meio Ambiente; Transparência dos Atos Municipais, através de orientação governamental preventiva e consultiva através de:</p> <p>1- Orientação Governamental Preventiva:</p> <p>1.1- Emissão de notas de orientação escritas acerca de matérias das áreas objeto deste certame, necessárias ao conhecimento dos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e, úteis ao processo gerencial e de tomada de decisões.</p> <p>1.2- Orientação pessoal aos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal em matérias relacionadas às previstas objeto, via reuniões de trabalho, eventos de capacitação e atualização, seminários, workshops, simpósios, promovidos pela empresa contratada.</p> <p>2- Orientação Governamental Consultiva:</p> <p>2.1- Emissão de pareceres escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e por ela credenciados, nas áreas objeto deste certame.</p> <p>2.2- Atendimento direto de consultas acerca de assuntos relacionados às áreas previstas no objeto, por meio dos sistemas de comunicação telefônica, sempre que solicitado por tais meios pelos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e por ela credenciados.</p> <p>2.3- Atendimento a consultas diretas presenciais, para a discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do contrato, com integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada da empresa contratada, na sua sede, ou em casos específicos, na sede da Administração.</p>		
PROPOSTA		
Valor Mensal: (R\$)	Valor Global (12 meses): (R\$)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor Total por Extenso:	
DECLARAÇÕES	
- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação de seu envelope.	
- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.	
- Declaro que os preços acima indicados contempla, todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.	
DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome do Representante:	
RG nº	CPF nº
Data	
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, nº. _____, Bairro, Cidade, Estado, CEP, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, nacionalidade, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, infra-assinado, interessada em participar da Concorrência Pública nº 01/2018, da Prefeitura Municipal de Cajuru, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, nº. _____, Bairro, Cidade, Estado, CEP, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, nacionalidade, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, infra-assinado, interessada em participar da Concorrência Pública nº 01/2018, da Prefeitura Municipal de Cajuru, **DECLARA**, que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF Nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, nº. _____, Bairro, Cidade, Estado, CEP, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). _____, nacionalidade, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, infra-assinado, interessada em participar da Concorrência Pública nº 01/2018, da Prefeitura Municipal de Cajuru, **DECLARA**, sob as penas da lei que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na (*endereço completo da empresa*), para fins de participação na licitação Concorrência nº 01/2018, promovida pelo Município de Cajuru - SP, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso 9º do Art. 22º da Lei Federal nº 8666/1993.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO